

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DA LIGA ACADÊMICA DE CIRURGIA GERAL DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA (LACIG-HST)

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Liga Acadêmica de Cirurgia Geral do Hospital Santa Terezinha, doravante denominada LACIG-HST, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, organizada e gerida por estudantes de medicina, com a orientação de docentes e profissionais da área.

Art. 2º - A LACIG-HST tem como finalidades:

- I. Aprofundar e expandir o conhecimento na área de Cirurgia Geral, complementando a formação acadêmica.
- II. Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à prática cirúrgica.
- III. Estimular o desenvolvimento do pensamento científico e crítico entre seus membros.
- IV. Contribuir para a comunidade através de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.
- V. Desenvolver habilidades de trabalho em equipe, liderança e comunicação.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - O corpo discente da LACIG-HST será composto por:

- I. Membros fundadores e gestores do HST: aqueles que participaram da criação, gerenciamento administrativo e fundação da Liga.
- II. Membros Efetivos: acadêmicos de medicina regularmente matriculados e aprovados no processo seletivo da Liga.
- III. Membros da Diretoria: membros efetivos eleitos para exercerem os cargos de gestão.

Art. 4º - São direitos dos membros efetivos:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela LACIG-HST.
- II. Votar e ser votado nas eleições para a Diretoria.
- III. Propor atividades, discussões e melhorias para o funcionamento da Liga.

- IV. Receber certificado de participação ao final do ciclo de atividades, desde que cumpridos os requisitos deste regulamento e das normas de presença da liga acadêmica.

Art. 5º - São deveres dos membros efetivos:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e o estatuto da Liga.
- II. Zelar pelo bom nome da LACIG-HST e do Hospital Santa Terezinha.
- III. Participar ativamente das reuniões, aulas e demais atividades propostas.
- IV. Desempenhar com responsabilidade as tarefas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO III – DA ÉTICA, CONDUCTA E COMPROMISSO

Art. 6º - Todos os membros da LACIG-HST devem pautar sua conduta pelos mais elevados princípios éticos e de respeito, tanto nas atividades internas quanto nas dependências do hospital, bem como os estabelecidos pelo código de ética do HST.

Art. 7º - No ambiente hospitalar e em qualquer atividade externa representando a Liga, é obrigatório:

- I. Respeito aos Pacientes: tratar os pacientes e seus familiares com dignidade, empatia e respeito, preservando sempre a confidencialidade das informações a que tiver acesso (sigilo médico).
- II. Relação com a Equipe de Saúde: manter uma postura colaborativa e respeitosa com todos os profissionais do Hospital Santa Terezinha, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos, equipe multiprofissional e demais colaboradores.
- III. Apresentação Pessoal: utilizar vestimenta apropriada (jaleco identificado, sapatos fechados) e portar-se de maneira profissional.
- IV. Proatividade e Limites: demonstrar interesse e proatividade, respeitando sempre os limites de sua competência como estudante, atuando sob supervisão e jamais realizando procedimentos para os quais não esteja habilitado ou autorizado.

Art. 8º - É expressamente proibido aos membros realizar qualquer tipo de registro de imagem ou som de pacientes e procedimentos sem autorização prévia e formal, conforme as normas do hospital, da COREME e do Conselho Federal de Medicina (CFM).

CAPÍTULO IV – DOS ENCONTROS E ATIVIDADES

Art. 9º - A LACIG-HST promoverá encontros periódicos quinzenais, que podem incluir:

- I. Aulas teóricas: Ministradas por coordenadores da liga, médicos convidados, residentes do hospital, médicos do serviço e pelos ligantes.

- II. Discussões de casos clínicos e artigos científicos: Para aprofundamento teórico e prático.
- III. Atividades práticas: O acompanhamento de procedimentos realizados no centro cirúrgico, ambulatorios e enfermarias será efetuado exclusivamente sob supervisão profissional qualificada. A participação dos alunos será previamente organizada por meio de escalas, respeitando o limite máximo de discentes por sala cirúrgica, conforme estabelecido pelas normas vigentes da Vigilância Sanitária.
- IV. **Projetos de pesquisa e extensão:** Desenvolvidos sob orientação de um docente.
- V. **Elaboração de artigos científicos:** Desenvolver artigos, publicações na área, abordando temáticas propostas.
- VI. **Avaliações e trabalhos:** Desenvolvidos com vista à melhoria de competências interpessoais e técnicas.

Art. 10º - O cronograma de encontros será definido pela Diretoria no início de cada semestre e divulgado a todos os membros com antecedência no grupo de ligantes aprovados no processo seletivo.

CAPÍTULO V – DA FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

Art. 11º - A presença é um critério fundamental para a formação e o bom aproveitamento das atividades da Liga. O controle de frequência será realizado em todas as atividades obrigatórias.

Art. 12º - Para ter direito ao certificado de membro efetivo da LACIG-HST ao final do período letivo, o membro deverá obter uma **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** no conjunto das atividades obrigatórias.

Art. 13º - As faltas deverão ser justificadas formalmente à Secretaria da Liga, por e-mail ou outro meio oficial, em um prazo de até 72 horas após a atividade.

§ 1º Serão aceitas como justificativas válidas:

a) **Atestado médico:** Apresentação de atestado que comprove a impossibilidade de comparecimento.

b) **Luto familiar:** Comprovação de falecimento de familiar de primeiro grau (pais, irmãos, filhos) ou cônjuge.

§ 2º Outras situações excepcionais poderão ser avaliadas pela Diretoria, que decidirá sobre o abono da falta.

§ 3º Faltas não justificadas ou com justificativas não aceitas serão computadas para o cálculo da frequência final.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 14º - O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento sujeitará o membro às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria em conjunto com o Coordenador Docente:

- I. Advertência verbal.
- II. Advertência por escrito.
- III. Desligamento da Liga.

Art. 15º - Serão consideradas faltas graves, passíveis de desligamento sumário:

- I. Conduta antiética comprovada no ambiente hospitalar.
- II. Quebra do sigilo médico-paciente.
- III. Atos que causem prejuízo à imagem da LACIG-HST e do Hospital Santa Terezinha.
- IV. Frequência inferior a 75% ao final do período, sem justificativas plausíveis.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da LACIG-HST, em comum acordo com o Coordenador Docente, e, se necessário, levados à assembleia geral dos membros.

Art. 17º - Este regulamento poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria ou de, no mínimo, um terço dos membros efetivos, com aprovação em assembleia geral por maioria simples.

Art. 18º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e pelo corpo de membros fundadores/efetivos.

Assinatura do candidato